



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI ORDINÁRIA N° 1.713/2015, DE 02/12/2015

**"Autoriza a desafetação de área institucional, e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área institucional passando a fazer parte da Municipalidade, o imóvel adiante descrito: Lote 1/A, da quadra nº 65, destinado a PRAÇA, com área de 1.125,98m<sup>2</sup>, frente para a Av. Frei Cirino João Primon, lado esquerdo (ímpar), esquina com a Av. Gov. Pedro Pedrossian, situado no Bairro Cidade do senhor Divino, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (Fundo): com 20,93 m para o lote nº 1-C.

Ao Sul (frente): com 24,95 m para a Av. Frei Cirino João Primon e 15,00m para o lote 1-B (desmembrado)

Ao Leste (lado esquerdo): com 24,84,00m para os lotes nº 06 e 07, e 26,00m para o lote nº 1/B (desmembrado).

Ao Oeste (lado direito): com 51,70,00 m para a Av. Gov. Pedro Pedrossian.

**Parágrafo Único** – A desafetação da área de que trata esse artigo se destina a doação à entidade religiosa sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2015.

**ALUIZIO SÃO JOSÉ  
Prefeito Municipal  
Coxim-MS**